

## Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº 21.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS DECRETA? E EU JOSE CASAGRANDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

- Art. 1º Fica o Chefe do Pgder Executivo autorizado a abrir crédito especial de 100.000.00 (cem mil cruzeiros) para construção de um prédio de madeira onde será instalada a Cadeia Pública désta Cidade.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrãop por conta do excésso de arrecadação do exerciécio vigente.
- Ert: 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogan-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 12 de Agosto de 1,964.

Taragrande F.

JOSE CASAGNANDE FILHO

PREFEITO MINICIPAL.